LEI N.º 65/98, de 09 de dezembro de 1998

Dispõe sobre contribuições para o Exercício Financeiro de 1999.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Ficam criadas para o Exercício Financeiro de 1999, contribuições no valor de R$. 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais), para atender às seguintes entidades:

Fundação Cultural de Santo Antônio da Platina	R$.	25.000,00
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo Antônio da Platina	R$.	24.000,00
Hospital Nossa Senhora da Saúde	R$.	200.000,00
TOTAL	R$.	249.000,00

Art. 2.º - Os repasses somente serão efetuados mediante apresentação de prestação de contas de cada parcela liberada anteriormente à Prefeitura Municipal e à Câmara Municipal.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ, aos 09 de dezembro de 1998.

FLÁVIO LUIZ MAIORKY
Prefeito Municipal

jcf